

cluír com o descobrimento das minas; e a intenção em que estava o governo metropolitano, de fazer continuar a diligencia para descobrimento das minas de prata e pedras (esmeraldas.)

Não se conhece a informação que deve ter sido dada pelo governador do Rio de Janeiro.

Campanha, 4 de março de 1905. — *Francisco Lobo Leite Pereira.*



MUDANÇA DA CAPITAL  
(APONTAMENTOS HISTÓRICOS)

POR

*Joaquim Nabuco Linhares*

Ao eminente mestre dr. Antonio Augusto de Lima, o  
principal batalhador da mudança da Capital para  
Bello Horizonte,

MODESTA HOMENAGEM

DE

*J. N. Linhares*

# MUDANÇA DA CAPITAL

(APONTAMENTOS HISTÓRICOS)

## PRIMEIRA PHASE

### I

#### TENTATIVAS

A mudança da capital foi sempre objecto de serias e graves cogitações, tanto de políticos como dos poderes legislativo e executivo da antiga Província. Não é, como muitos supõem, uma questão nova; pelo contrario, é mais que secular: remonta a 1789.

A versão corrente, e geralmente acceita, de ser o padre Paraizo o auctor dessa idéa, não pôde, absolutamente, passar sem um pequeno reparo de nossa parte.

Constitue isso grave erro historico, que passaria em julgado si aqui, nestas linhas, não deixassemos exarado, nosso protesto a respeito e não provassemos o contrario.

Não temos a minima pretensão de endeusar este ou aquelle, nem tão pouco de alijar do pedestal da gloria os que ahi foram collocados, mesmo pela ignorancia popular, filha do pouco amor que devotamos ao nosso bello passado. Apenas tratamos de uma reivindicação historica.

O padre Paraizo é auctor da idéa somente quanto á zona indicada para a capital: as margens do Rio das Velhas.

A tentativa desse sacerdote, sobre a mudança, foi, conforme o que apurámos de documentos e palavras de respeitaves homens politicos, a quinta em ordem chronologica: a primeira, entretanto, em importancia, pelo facto de ter sido quasi levada a effeito, o que não aconteceu com as outras, fracassadas no nascedoiro.

É possível que além das cinco que adiante mencionaremos, outras tentativas tivessem sido feitas em prol da realização dessa idéa. Isso, porém, ignoramos.

A primeira nasceu com a Inconfidência e foi com ella suffocada.

A prova encontra-se no depoimento do conjurado Domingos de Abreu Vieira, que disse «que a capital se havia de mudar para S. João d'El-Rei, por ser aquella villa mais bem situada e farta de mantimentos.»

A abominavel sentença condemnatoria dos gloriosos martyres, victimas do despotismo colonial, tambem allude, em um de seus *mot. tra-se*, a esse facto.

Pessoa alguma, de terror, ousava proferir sua opinião sobre a Inconfidência, temendo ser em suas malhas colhida como cúmplice.

Por isso, o facto, em seu todo, permaneceu, por longo tempo, até a radiante reabilitação dos intemeratos patriotas, no esquecimento, porém esquecimento obrigatorio, infundido pelo... medo.

Um dos planos dependentes do bom exito da causa ficou, com a perda desta, não esquecido propositalmente, mas realmente ignorado.

Esse plano era a mudança da capital.

O Levante tinha por fito principal o estabelecimento da Republica: isso deu-se justamente um seculo depois.

O sangue do martyr não foi derramado em vão. Morreu o homem mas perdurou e venceu a idéa.

O mesmo aconteceu com o plano concebido de mudar-se a capital. Fracassou com o movimento mas realizou-se um dia.

Do ganho da causa, naquella época, dependia a mudança. Cem annos depois a historia registou, como realidade, o sonho, então fúnesto, do glorioso inconfidente e em seguida a capital foi mudada.

Desde 1789, estava escripto, a mudança da capital seria o corollario da Republica.

A segunda tentativa da mudança foi em 1833, conforme o seguinte topico do discurso proferido pelo deputado dr. Manoel Faustino Corrêa Brandão, na 21.ª sessão ordinaria da Assembléa Provincial, realzada a 25 de junho de 1863.

Disse elle: «A materia do projecto, sr. presidente, pôde dizer-se materia velha, pois desde 1833 que se trata da mudança da capital, mas taes razões têm sido apresentadas contra essa idéa, que apesar da tenacidade com que tem sido sustentada, apesar de tudo, digo, o triumpho pertence á cidade de Ouro Preto, hoje capital de Minas».

Donde partiu tal idéa, em 1833, si do executivo ou do legislativo e quem a promoveu, nada sabemos.

A unica nota que encontrámos foi a transcripta, que dita sob a responsabilidade de quem foi, toda fê inspira.

De 1833 até certa data o movimento operado em torno desta questão, ao que nos parece, não teve importancia.

Alguns annos depois, entretanto, o tenente-general Francisco José de Souza Soares de Andréa, depois Barão de Caçapava, quando presidente de Minas, cujo governo assumiu a 23 de março de 1843 e deixou a 1.º de julho do anno seguinte, tentou mudar a capital da heroica e sempre legendaria cidade de Ouro Preto.

«Terra de amor: berço da liberdade,  
Patria de nossos paes,— *prima inter pares*.  
Do civi-mo e da fé .....

Desconhecemos as razões que levaram o general Andréa a não converter em realidade seu intento.

Foram certamente de ordem bem elevada, tendo-se em conta o temperamento daquelle velho militar, acostumado a levar de vencida tudo o que projectava.

Não havia para elle obices nem empecilhos. Não conhecia difficuldades. A tudo isso superava sua vontade indomavel e seu genio extremamente fogoso.

Foi essa a terceira tentativa de transferencia dos poderes publicos de Ouro Preto.

O dr. José Ricardo de Sá Rego, que foi presidente da provincia de Minas de 17 de julho de 1850 a 13 de janeiro de 1852, no relatorio que apresentou á Assembléa Provincial, por occasião da abertura da 2.ª sessão ordinaria da 8.ª legislatura, em 2 de agosto de 1851, disse o seguinte sobre a mudança da capital:

«Faltaria a um dever que a consciencia me impõe, se na occasião em que venho expor-vos o estado dos negocios publicos e as necessidades que a provincia apresenta, deixasse de consagrar algumas linhas á manifestação de uma das suas mais importantes necessidades, segundo minha opinião, e vem a ser a mudança da sede do governo para um outro ponto da provincia.

Poderia, srs., em uma longa serie de argumentos demonstrar-vos que a cidade de Ouro Preto, não offerece uma só das condições precisas para a capital de uma provincia tão importante como esta. Poderia descrever a sua decadencia, mas que necessidade tenho eu de apresentar-vos esse quadro, quando o original ahí está a vossa vista; quando ahí se vos apresentam as ruinas de ruas inteiras; quando em logar de uma população que outr'ora chegava a vinte mil almas, hoje ahí a vedes reduzida a menos de cinco mil, como já deixei mencionado; quando enfim se vos apontasse os inconvenientes que offerece a sua localidade, nada mais diria do que o que estaes sentindo a todos os momentos?

Algum acanhamento teria em expor-vos a minha opinião a este respeito, se não viesse auxiliar-me a auctoridade de um homem (\*), cujas vistas de tanto alcance no futuro e genio creador ninguem ousará contestar. E se elle tratando das condições de uma capital dizia em 1843 a respeito desta — Que estava longe de satisfazer a todas essas exigencias e mal poderia em qualquer tempo desenvolver-se com o esplendor e accumulamento de interesses que tocão á capital de uma provincia tão importante —, hoje observando o seu progressivo aniquilamento, não duvidaria enunciar-se pelo mesmo modo por que o faço.

Em minha opinião qualquer outro ponto da provincia seria preferivel a este para séde do governo: creio porém que nenhum apresenta mais razões de preferencia do que as cidades de Marianna e S. João d'El-Rey, a primeira porque já possui a séde do governo espirital, e pela sua proximidade não só facilita a transferencia como quasi nenhuma alteração produz nas relações que existem entre esta capital e os outros pontos da provincia; e a segunda, ainda mais, porque sua feliz situação, a amenidade de seu clima, a fertilidade do seu solo, e a disposição para facilitar os transportes em toda a circumvisinhança da cidade, e sua maior proximidade da acção do governo geral, são outros tantos motivos para tornal-a em pouco tempo uma capital que não só corresponda á importancia da provincia, mas até venha a ser a primeira cidade central do Imperio. »

\* O general Andréa.

O assumpto foi tomado em consideração pela Assembléa, onde apresentaram um projecto a respeito. Esse projecto, entretanto, foi rejeitado, conforme se vê do seguinte trecho do discurso proferido pelo commendador Amaral, em sessão realizada a 8 de outubro de 1867, por occasião da discussão do projecto do padre Paraizo, do qual adeante trataremos.

Disse o commendador Amaral: « Concluirei, sr. presidente, recapitulando o que disse, o tempo e as necessidades futuras não de trazer a divisão da provincia e com ella a necessidade da mudança da capital; porém hoje essa idéa não passa de uma brincadeira, e uma brincadeira tal, que não ha feito móssa no espirito publico da capital; ninguem tem pensado nisto, ninguem julga ser um projecto sério apresentado entre nós, e por isso digo que nasceu e morrerá como já nasceu e morreu o apresentado nesta casa no tempo da administração do finado Sá Rego.»

Não fizemos o historico dessa phase da questão, pela carencia dos annaes contemporaneos.

## II

### O PADRE PARAIZO

A quinta tentativa, e essa sem comparação mais importante que as precedentes, foi a do padre Paraizo, que empregou toda a actividade de seu masculino talento em prol da realização dessa grandiosa idéa, que se não triumphou materialmente, sahio victoriosa pelo lado moral.

Essa tentativa — sustentada gallhardamente por seu illustre e destemido auctor na tribuna parlamentar e na imprensa, onde teve de responder a violentos e numerosos ataques de adversarios, que attribuiam a fins politicos a apresentação do projecto de mudança da capital — marcou, innegavelmente, nova era nesta questão, pela longa discussão havida e pelo triumpho imminente em que esteve.

As más intenções attribuidas ao padre Paraizo, por seus inimigos politicos, parecem-nos injustas. Defendendo, ardorosamente, a causa que abraçara, o fazia animado por boas intenções e desinteresse.

Sobre a justiça da mesma, e isso negocio de consciencia, que varia de pessoa a pessoa, não assistindo, pois, a ninguem, o direito de

reformatar juizes de terceiros nem tão pouco de suspeitar de suas intenções.

Não acreditamos, portanto, que esse sacerdote arcesse com tamanha responsabilidade, com o fito de tirar disso um proveito qualquer, politico ou privado. Isso mesmo, em outras palavras, declara elle no discurso que adeante se lerá.

— O padre Agostinho Francisco Paraizo representou o antigo 6.º districto eleitoral, cuja sede era a cidade do Serro, na Assembléa Provincial, da 15.ª legislatura á 17.ª, 1864 — 69.

Sobre a vida de tão eminente personagem, que occupa na historia da mudança da capital salientissima posição, nada diremos, por não conhecermos sua biographia.

As *Ephemerides Mineiras*, esse longo e valioso repositório de biographias de patricios illustres, nem sequer de passagem, ao menos, menciona o nome desse sacerdote, homem de verdadeiro merito e influencia e que muito e muito trabalhou pelo engrandecimento de sua terra.

Algo diremos depois quão tristes e dolorosos foram os ultimos dias de vida desse imperterrito batalhador.

Na setima sessão ordinaria da Assembléa Provincial, realizada a 6 de novembro de 1867, o padre Paraizo proferiu o seguinte discurso:

O sr. Paraizo: — Sr. presidente, vou occupar a attenção da casa com 2 projectos, que julgo de summa importancia: o 1.º designa o dia 20 de maio futuro para a reunião da futura Assembléa e é o seguinte (Lê).

O 2.º porém contem materia de subida importancia, gravissima, porque demanda emprego de grandes capitaes para a sua realização: mas se elle parece inconveniente por este lado, offerece por outros vantagens incalculaveis.

Trata-se, sr. presidente, da mudança da capital para as margens do Rio das Velhas. Não é dado a ninguem desconhecer que a opinião da provincia está formada a respeito desta questão: não se pôde mesmo desconhecer que na consciencia de Minas é ella reclamada, como medida de salvação.

O atraso completo, em que nos achamos quanto a vias de communicação, o esquecimento calculado, desse vasto, immenso e fertilissimo território, que se chama norte, com essa medida torá de receber o desenvolvimento de que é digno: a navegação do Rio das Velhas vai em poucos annos transformar nossos destinos, desenvolver nossa riqueza, e o que é mais, augmentar as rendas da provincia, que poderá acudir a todas as suas mais vitaes necessidades.

Entretanto que a capital aqui, em um logar somente consumidor, sem nada produzir, conserva-se estacionaria, ou antes, decadente, absorvendo quasi toda a seiva da provincia. Um ponto que reuna todas as vantagens á uma facil e boa administração; um ponto que offereça á provincia e sua capital um futuro grandioso, deve ser o nosso desideratum. Considerando que abaixo do Rio das Velhas temos a grande estrada fluvial, que a natureza nos deu, entendi que para suas margens, lugar mais central, devia propor a transferencia.

Não tive em vista as affeições do coração, nem pensei nos interesses de localidade e de amigos, consultei antes de tudo os interesses geraes da provincia, e estou profundamente convencido de que, se ella nos traz sacrificios, os bens, que dahi nos hão de resultar, nos compensarão com usura. (Muito bem; apoiados.)

PROJECTO N. 15

A Assembléa legislativa provincial de Minas Geraes, decreta:

Art. 1.º A capital da provincia de Minas Geraes fica transferida para a povoação do Jequitibá, margem do Rio das Velhas, e termo do Curvello.

Art. 2.º O governo da provincia levantará um empréstimo cujos juros não excedam de noventa contos, para a construção dos edificios precisos.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, 6 de novembro de 1867.— *Agostinho Francisco Paraizo.*

Na sessão do dia seguinte entrou em discussão o projecto n. 4, elevando á cathogoria de freguezia o districto de —Tiros—, do termo de Dores do Indayá. O padre Paraizo, desejando ver sua ideia convertida em realidade no menor prazo possivel, offereceu como additivo a esse projecto o de n. 15, considerado, dest'arte, como additivo n. 18.

A esse additivo apresentou elle mesmo, em sessão de 8, as seguintes emendas:

« No art. 1.º, em vez de Jequitibá — diga se — o governo escolherá um ponto na margem do Rio das Velhas entre a barra do Jequitibá e villa de Guaicuby.

« Ao art. 2.º — acrescenta-se — o governo mandará desde já fazer o estudo do local e o projecto não só de arruamento e canalização, como dos principaes edificios publicos e tambem casas para os empregados das repartições, mediante modico aluguel, que será descontado de seus respectivos ordenados.

« Art. — acrescenta-se — Far-se-á, a contar da data desta lei, a transferencia no prazo de quatro annos.

Sala das sessões, 8 de novembro de 1867. — *Agostinho Francisco Paraizo.*

Submettidas a votos, são approvadas essas emendas.

Na 11.ª sessão, realizada a 11, é approvado o projecto em 2.ª discussão, bem como todos os additivos ao mesmo apresentados.

Em 23 entrou em 3.ª discussão, apresentando o sr. commendador Francisco Teixeira Amaral a emenda n. 2, supprimindo o art. 1.º, que mudava a capital.

Essa discussão, devido aos calorosos debates havidos, prolongou-se até a 25.ª sessão realizada a 27.

Annunciada a votação, o sr. dr. Benjamin Rodrigues Pereira, deputado pelo 5.º districto, requereu que a da emenda suppressiva n. 2, fosse nominal. Approvado seu requerimento, foi ella rejeitada por 17 votos contra 12.

O sr. dr. Carlos Thomaz de Magalhães Gomes requereu que fossem redigidos em projectos separados as diversas materias do projecto que acabava de ser adoptado, o que foi approvado.

Estava, pois, mudada a capital.

Como é facil verificar-se, a lei n. 3, de 17 de dezembro de 1893, addicional á Constituição do Estado, não foi mais do que a reprodução, ampliada, do projecto do padre Paraizo.

Remettido ao governo o projecto, sob o n. 1.403, negou-lhe sanção o presidente da Provincia, dr. José da Costa Machado de Souza Ribeiro, que regeu os destinos de Minas de 24 de outubro de 1867 a 10 de agosto do anno seguinte.

O dr. Machado de Souza, natural deste Estado, assumiu as redeas do governo 4 dias depois da installação da 2.ª sessão ordinaria da 16.ª legislatura (1866-67).

Assistiu, pois, s. exc. e acompanhou toda a discussão do projecto, tendo portanto tempo de sobra para, calma e reflectidamente, formar sua opinião sobre o mesmo e julgar de sua conveniencia e oportunidade.

Encerrada, em 27 de dezembro, essa sessão, não poude a Assembléa tomar conhecimento das razões da não sanção, as quaes lhe foram enviadas com o officio n. 76, de 10 do mesmo mez.

Não nos foi possivel encontrar essas — razões — pelo que deixamos de transcrevel-as. Seus principaes fundamentos acham-se mencionados no luminoso parecer adeante reproduzido.

Na legislatura seguinte, 17.ª, (1868-69) — a ultima em que tomou parte o padre Paraizo, excluido, dessa data em diante, do seio dos legitimos representantes do povo, talvez por se ter batido pela mudança, — foi novamente agitada a questão.

Installada a 1.ª sessão ordinaria a 18 de maio, prolongaram-se as sessões até 31 de julho seguinte.

Na 19.ª sessão, verificada a 22 de junho, o illustre deputado representante do mesmo districto que o padre Paraizo, sr. dr. Theodormiro Alves Pereira, hoje arredio das lides politicas, onde terçou, com brilho e rara intelligencia suas poderosas armas de combate, apresentou, por parte da commissão especial de leis não sancionadas, o seguinte

#### Parecer n. 29

A commissão especial, a quem foi presente a resolução n. 1.403, não sancionada pela presidencia, oppõe-se ás razões da negativa pelo seguinte:

1.º O principal argumento em que se funda a presidencia para negar a sanção é o estado precario dos cofres geraes e provinciaes, aquelle motivado pela guerra que sustentamos, guerra que compromette por algum tempo o futuro financeiro. Este pelo mau expediente de crear-se novo emprestimo, quando mal se vae amortisando o emprestimo mineiro.

2.º — E' a pequena vantagem que pode trazer o projecto que só traria utilidade ao local escolhido, importando no presente graves prejuizos a toda a provincia.

A isto responderemos:

Não prevalece o primeiro argumento porque nada prova.

Admittir-se que o estado precario do paiz repilla qualquer medida dispendiosa, é exaggerar o mal: nesse presuppsto nenhuma empresa seria adoptavel, pois não ha medida alguma de importancia que não importe despendar em seu começo e realização.

O emprego dos capitaes levados á guerra, a necessidade de occorrer ás eventualidades de uma difficil campanha, não podem jus-

tificar a inercia para grandes commettimentos. As vantagens que resultão de uma capital que collocada no verdadeiro centro da provincia, seria o ponto de mais facil communicação entre o sul e norte, o nascente e o poente; os grandes beneficios que devem trazer a navegação dos rios, que a circumdão, a reciprocidade do troco dos productos, a uberdade dos sólos circumvizinhos, são interesses grandiosos e que virião de sobra compensar o dispendio antevisto.

A amortização do emprestimo mineiro, o fim da guerra, que está proximo, annunciam o melhor futuro ao paiz e a provincia, e longe de entorpecer a marcha da administração, deverá ser incentivo para objectos desta ordem. Não desconhecemos que os prejuizos da localidade, o habito da centralização e as tradições historicas sejam violentados no presente, mas acima do presente está o futuro, e é nosso dever preferir o interesse de toda a provincia aos escrupulos parciaes de alguns ilhos seus.

Assim: o proximo fim da guerra, que trará o equilibrio da receita e despesa e consequentemente o allivio dos cofres geraes, a cessação do emprestimo mineiro, que faculta maior emprego das rendas da provincia, as vantagens sem numero que devem necessariamente provir de uma capital collocada no maior centro dos productos á margem de rios propicios á sua exportação, são razões que justificam o presente projecto:

Nestes termos a commissão é de parecer: que se adopte o projecto tal qual, correndo elle seus tramites legais.

Sala das commissões, 22 de junho de 1868.

*Theodomiro Alves Pereira.*

*Galdino Alves do Banho.*

*Antonio Luiz Pinto de Noronha.*

*V. M. de Mello Franco.*

*Severo Mendes dos Santos Ribeiro.*

Dos signatarios desse parecer representava o primeiro districto, cuja sede era a Capital, o sr. dr. Galdino Alves do Banho.

No dia seguinte entrou esse parecer em discussão. O deputado dr. José Francisco Netto, posteriormente Barão de Coromandel, depois de fallar contra o mesmo, apresentou a seguinte emenda substitutiva:

«O parecer da commissão seja substituido pelo seguinte: Julgando-se fundamentadas as razões da presidencia, nada ha a resolver-se.

Sala das Sessões, 23 de junho de 1868. *Dr. Netto.*»

Nessa discussão foram calorosos os debates, tendo sido pronunciados varios discursos contra o parecer, entre os quaes o do sr. dr. Aureliano de Magalhães.

Encerrada a discussão da emenda, o dr. Custodio Cruz requereu votação nominal.

Approvado seu requerimento, votaram a favor os srs.: vigario José Ignacio da Silveira—José Francisco Netto—Francisco José da Silva Ribeiro—Antonio Alvares de Abreu e Silva Junior—Christiano Mauricio Stockler de Lima—Custodio José da Costa Cruz—Francisco de Assis Pereira de Andrade—Ignacio Antonio de Assis Martins—Camillo Luiz Maria de Britto—Manoel Faustino Correa Brandão—Aureliano Moreira de Magalhães—Francisco Teixeira Amaral—João Alves dos Santos—Hygino Alvares de Abreu e Silva—Antonio Nunes Galvão e Antonio Pereira de Souza.

Votaram contra os srs. Ernesto da Silva Braga—Galdino Alves do Banho—Antonio Luiz Pinto do Noronha—José Maria Vaz Pinto Coelho—padre Agostinho Francisco Paraizo—Martinho Alvares da Silva Contagem—Nicolau Antonio de Barros—Theophilo Pereira da Silva—Thomaz Pacheco Ferreira Lessa—Martiniano da Fonseca Reis Brandão—Ignacio Antonio Fernandes—Theodomiro Alves Pereira—Severo Mendes dos Santos Ribeiro—Francisco Corrêa Ferreira Rabello—Virgilio Martins de Mello Franco—Antonio Gonçalves Chaves Junior e José Christiano Stockler de Lima.

Foi rejeitada a emenda por 17 votos contra 16. Com dous votos mais celebrariam os adversarios da mudança, nesse dia, os funeraes do projecto.

Era cedo: para tal ainda não havia soado a hora.

—A Assembléa compunha-se de 40 membros. Deixaram, portanto, de votar os 7 seguintes deputados: Antero José Lage Barbosa—Eduardo Augusto Montandon—Francisco Azarias de Queiroz Botelho—Frederico Marcondes Machado—Francisco José Ferreira Torres—vigario José Antonio Martins e Manoel Basilio Furtado.

A' vista do resultado verificado na votação da emenda, continuou a proposição em discussão, na forma do regimento.

Em sessão de 25 entrou o projecto em 1.ª discussão, encerrada no dia seguinte em que foi decidida a questão.

Fizeram-se ouvir varios oradores, uns pro e outros contra.

Encerrada a discussão, requereu o dr. Netto votação nominal, cujo resultado foi este: A favor do projecto, os srs. Paraizo, Fernandes, R. Brandão, Rabello, M. Franco, Severo, E. Braga, Basilio, Theophilo, Theodomiro, Noronha, Alves do Banho, Chaves Junior e Lessa. Contra, os srs. A. dos Santos, I. Martins, Amaral, C. de Britto, José Ignacio, P. de Sousa, P. Coelho, Hygino, J. Stockler, C. Brandão, A. de Magalhães, A. e Silva, Silva Ribeiro, Contagem, Netto, C. Stockler, Andrade, N. de Barros, C. Cruz e Galvão.

Foi rejeitado o projecto por 20 votos contra 14.

O dr. Manoel Basilio Furtado, que não esteve presente á sessão em que foi rejeitada a emenda do dr. Netto, votou, na de 26, a favor da mudança. Os outros deputados, ausentes áquella sessão, não compareceram também a esta.

A\* excepção dos srs. José Maria Vaz Pinto Coelho, Martinho Alvares da Silva Contagem, Nicolau Antonio de Barros e J. Stockler de Lima — que votaram contra a emenda do dr. Netto, portanto a favor do projecto e depois contra este, na ultima batalha travada — os demais deputados, de ambos os grupos, sustentaram seu voto nas diferentes phases da questão.

Estava, pois, consummada, aliás de modo desfavoravel a seu auctor, a lucta ingente que sustentou o padre Paraizo.

∴

Entre os dois factos culminantes da historia da mudança da Capital — a tentativa de 1867 e a realização de 1893 — apesar de tão distanciadados um do outro pelo tempo, aquelle assume, relativamente, proporções de maior vulto e importancia, pela ousadia da tentativa, suggerida em epocha de mais apego, do que hoje, ás tradições herdadas de nossos avoengos; do que este, realizado numa quadra em que imperavam os sonhos *cor de rosa* e o delirio das reconstrucções.

Fracassados, como viram, o plano do padre Paraizo, fez-se, novamente, silencio sobre a questão.

Em nossa humilde opinião achamos que seria um desastre a mudança da capital naquella epocha, por innumerados motivos.

A arte hoje, sem comparação mais adeantada que ha trinta annos, não seria a nota predominante da nova capital. Dariam á provincia, certamente, uma cidade de condições topographicas superiores a Ouro Preto, mas sem as exigencias de hygiene, de esthetica e de gosto como a que temos. Não é isto culpa dos homens e sim da epocha em que vivem.

Retardassem para daqui a 30 ou 50 annos a mudança e innegavelmente teriamos uma capital muito além da que temos, devido ao progresso scientifico, que opera, incessantemente, novas e maravilhosas descobertas.

Não fôra actualmente uma realidade a nova capital e ninguem se recordaria que houve, outr'ora, quem tentasse mudal-a.

Nós brasileiros, mormente mineiros, temos este defeito. Só excavamos o passado quando se nos depara, no presente, um facto que com elle tenha relação.

Um ou outro, pouquíssimos, entretanto, se lembravam das antigas questões da mudança da capital.

Com a propaganda nesse sentido iniciada aos primeiros albores das vigentes instituições, foi que o mineiro cogitou de estudar esta parte de sua historia, aliás em parte ignorada.

O fito deste trabalho foi este: trazer alguma luz á questão, sem entretanto alimentarmos a estulta pretensão de historiador.

## SEGUNDA PHASE

### I

#### A PROPAGANDA E A REACÇÃO

Em fins de 1889, e principios de 1890, devido á transformação politica operada no Brasil, com a revolução triumphante de 15 de novembro e a par das idéas então reinantes, de fazer-se tudo de novo, reviveu, impetuosamente, a propaganda em prol da mudança da capital, pela imprensa, pela tribuna, por todas as partes.

A primeira manifestação de caracter official a respeito, foi da Camara municipal de S. João d'El-Rei, onde em sessão de 18 de novembro de 1889, foi apresentada pelo respectivo vice-presidente, sr. Augusto Muller, a seguinte indicação, sem debate approvada unanimemente:

« Indico que esta Camara nomeie o dr. Arthur Getulio das Neves, digno filho desta terra, para represental-a deante do governo provisório, pedindo para que seja esta cidade a capital do Estado de Minas ».

Ignoramos o que se seguiu.

— O saudoso mineiro dr. Cesario Alvim, em notavel discurso proferido no banquete politico offerecido, em novembro de 1890, pela colonia mineira domiciliada em S. Paulo, ao sr. dr. Alexandre Stockler, disse que « quando em marcha como governador da sua nobilissima terra para as alterosas montanhas em que se acha situada a antiga Villa Rica, foi solicitado para fazer sem demora a transferencia da séde do governo mineiro ».

« Declarou com franqueza que não assumiria, no momento, aquella responsabilidade, por isso que mais graves e momentosas questões desafiavam todas as suas cogitações e energias para o serviço da terra que tanto amava e a quem tudo deveu ».

O dr. Alexandre Stockler, no discurso de saudação a esse mineiro de caracter adamantino, invocou seu nome para arbitro dos destinos de Minas na questão que se agitava da mudança da capital.

Respondendo, disse o dr. Cesario Alvim que não podia nem devia aceitar esse elevadissimo posto, porque «o Estado de Minas foi sempre muito cioso da sua altivez e autonomia, para permittir que alguém se arrogasse o direito de dirigir-o discricionariamente».

Quanto á representação dos estudantes mineiros da Faculdade de Direito, pedindo a mudança da capital ao governo provisório, do qual fazia parte, como ministro do Interior, o pranteado patricio, disse que devia «ser encaminhada aos poderes do Estado de Minas, e jamais ao governo provisório, na pessoa de seu eminente e inclyto chefe, que mais do que ninguem timbrava em ver firmada a competencia soberana dos Estados confederados, para conhecer e julgar dos assumptos que lhes eram peculiares.»

Sobre a mudança, que reputava uma questão altamente complexa, não se julgava ainda auctorizado a um pronunciamento definitivo de sua opinião.

Esse notavel discurso não é para aqui trasladado na integra, por sua extensão. E, entretanto, um importantissimo documento sobre a mudança da capital, que deve ser consultado por aquelle que se propuzer a escrever, completa, essa parte da historia politica de Minas.

Com a proclamação da Republica, como já ficou dito, reviveu a questão, olvidada havia tanto tempo, desde 1868.

Foi uma lucta sem treguas em que estiveram empenhados dous grupos, um pro e outro contra.

Esses grupos, constituídos depois em outros tantos partidos, incessantemente promoviam todos os meios tendentes a alcançarem seu objectivo.

O partido contra a mudança, como era natural, tinha seu quartel general assentado nas montanhas de Villa Rica, contando no numero de seus membros influentes politicos. Ao outro, mais poderoso, achavam-se filiados tambem notaveis politicos, que sahiam em propaganda de seu ideal até fóra das fronteiras do Estado.

Poz-se á sua vanguarda o illustre dr. Alexandre Stockler Pinto de Menezes, então deputado federal, cuja tenacidade em alliciar adeptos á causa que advogava é admiravel.

O interessado mais directo nessa questão era, logicamente, o ouro-pretano; dahi a razão por que o partido anti-mudantista estabeleceu alli seus arraiaes de combate. Muito poucos municipios adheriram á causa da permanencia da capital em Ouro Preto. O resto do Estado, entretanto, abraçara a causa contraria, não em acinte ou menosprezo áquella cidade, mas sim por negocio, na espectativa, cada localidade, de ver-se transformada na metropole de Minas.

Por esta circumstancia o partido mudantista contava representantes em todos os logares, que mesmo não lograssem ser metamorphosados em capital nada perderiam, o que não aconteceu com Ouro Preto, cuja decadencia é, hoje, infelizmente, um facto com provado.

A propaganda mudantista teve dois dedicados apóstolos: o dr. João Pinheiro da Silva e o dr. Alexandre Stockler, a figura mais proeminente dessa tormentosa campanha.

O dr. Stockler não temendo as animadversões que lhe poderiam advir, como advieram, dirigiu, em nome da bancada mineira no Congresso Nacional, a 24 de novembro de 1890, uma representação ao governador do Estado, dr. Bias Fortes, pedindo a transferencia da capital «para um ponto mais conveniente, ficando ao criterio e sabedoria do governo a escolha do local».

As manifestações favoráveis á mudança da capital diariamente se repetiam. Os mudantistas propagavam suas ideias a favor de varias localidades, entre as quaes Cural d'El-Rei tambem figurava.

Os habitantes da localidade, como não podia ser por menos, uniram-se aos mudantistas que lhe eram favoráveis e logo trataram de mudar o nome que o districto tinha desde os tempos coloniaes, havia 140 annos.

Foi isso assumpto de discussão no *Club Republicano*, onde apresentaram uma proposta mudando esse nome pelo de — Horizonte.

O sr. Luiz Daniel Cornelio de Cerqueira propoz então que em vez de — Horizonte — fosse — Bello Horizonte. Aceita e approvada sua emenda, o consocio José Carlos Vaz de Mello, na qualidade de juiz de paz do districto, dirigiu, a 25 de fevereiro de 1890, um officio nesse sentido ao governador do Estado dr. João Pinheiro da Silva, que satisfazendo a aspiração do povo, representado por aquella auctoridade, expediu, depois de ouvida a Intendencia de Sabará, que informou favoravelmente essa pretensão, o decreto n. 36, de 12 de abril seguinte, mudando o nome de Cural d'El-Rei para o de Bello Horizonte, até hoje conservado e cuja graphia anda, agora, sendo abreviada do seguinte modo — Bellorizonte.

Dessa data em deante mais entusiasmados ficaram os mudantistas favoráveis a Cural d'El-Rei, vendo nesse acto, emanado do poder competente, o prenuncio da realização de seus sonhos, tão fagueiramente embalados.

Com o correr dos tempos foram os mesmos realizados!

O nome desta localidade originou-se do *bello-horizonte* que possui e é tão justamente admirado.

Como se vê do exposto, o sr. Lindolpho de Azevedo enganou-se ou foi mal informado escrevendo, em interessante artigo publicado

no n. 3 do *Kosmos*, que Curral d'El-Rei passou a denominar-se Bello Horizonte «em virtude de representação dos habitantes à Camara de Sabará, a cujo municipio pertencia».

Apopulação de Ouro Preto, presenciando a arrojada e franca propaganda contra a permanencia da capital alli, tentou, por todos os meios dignos que estavam a seu alcance, frustrar os planos mudantistas.

Um desses meios foi o empreendimento de melhoramentos locais.

Assim, o sr. commendador Walter Heilbuth requereu ao então governador do Estado, dr. C. J. Bias Fortes, privilegio por 30 annos para o arrasamento do morro do Curral e nivelamento do planalto do Cruzeiro, afim de adaptal-os à construcção de novos arrabaldes, onde se propunha a construir nada menos de 5.000 casas, isto é, uma nova cidade, aliás mais desenvolvida do que muitas já formadas e importantes, que absolutamente não contam aquelle numero de predios.

Despachada favoravelmente essa pretensão, em 19 de setembro de 1890, a população ouro-pretana encheu-se de indizível contentamento, publicamente demonstrado.

A agua para o abastecimento do novo arrabalde do Cruzeiro seria captada nos ricos mananciaes do soberbo Itamonte. A communição com a cidade far-se-ia por um colossal viaducto, ligado á fralda do morro de Santa Quitéria, travessa do Jangadeiro. Caso fosse levado a effeito, seria simplesmente estupendo esse viaducto, não só por sua altura como também por sua extensão. Parece-nos, entretanto, que seria irrealizavel esse commettimento, por seu grandioso dispendio, que absorveria talvez todo o capital que alcançasse a companhia que se formasse para a realização desses melhoramentos.

Por despacho de 26 do mesmo mez, foram nomeados para dar valor a esse privilegio os engenheiros Joaquim Candido da Costa Sena e Marciano Pereira Ribeiro. Ignoramos o *quantum* em que foi calculado por esses dous distinctos profissionaes.

Conhecido em Juiz de Fóra o resultado alcançado pela pretensão Walter, a imprensa local promoveu um *meeting* para protestar contra os projectados melhoramentos da velha capital.

A razão de tal procedimento é bem patente: Juiz de Fóra era

*candidata* ao supremo logar a que podiam, na época, aspirar as cidades mineiras, isto é, ser capital.

Está, portanto, *justificado* seu procedimento, ao que nos parece o unico nos annaes da historia.

Ouro Preto recebeu sempre satisfactoriamente a noticia do progresso de suas irmans: nunca entorpecceu-lhes a marcha; pelo contrario, incitava com seus applausos os esforços de todas as cidades que intentassem melhorar suas condições, quer materiaes, quer intellectuaes, etc.

Quando isso se queira negar, o que seria uma injustiça à Villa Rica, não podem, entretanto, seus adversarios acoimar-lhe de tropeço ou estorvo à evolução de qualquer parte de Minas!

A Princeza do Parahybuna — que em tão pouco tempo, porque é uma cidade de hontem, tem egualado as principaes cidades de Minas — que o diga. Ouro Preto recebeu sempre, prazenteiramente, a nova de seus melhoramentos; nunca promoveu reuniões para protestar contra tal fim, nunca impediu que seu progresso fosse sempre crescente e animador!

Em resposta a esse *meeting*, o povo ouro-pretano reuniu-se em 28 de outubro, indo a Palacio agradecer ao dr. Bias Fortes, que foi delirantemente aclamado, o acto do governo tão injustamente impugnado e censurado naquella cidade.

Para interpretar os sentimentos do povo ante o governador, foi nomeada uma commissão, por parte da qual orou o saudoso e illustre historiographo mineiro, commendador Xavier da Veiga.

Respondendo, disse o dr. Bias Fortes: — «Que não tomaria por si a tremenda responsabilidade de transferir para outro ponto a sede do governo, cousa que só o Congresso poderia legitimamente fazer».

Sobre este final, não eram accordes as opiniões da epocha.

Os mudantistas sustentavam que o governo podia legalmente mudar a capital, sem exorbitar de suas attribuições. Os anti-mudantistas negavam peremptoriamente essa doutrina.

Outro melhoramento foi contractado pela camara municipal, em 12 de dezembro de 1889, com os srs. dr. Agostinho Maximo Nogueira Penido e coronel José Bento Soares: a abertura de uma rua que partindo da rua das Flores, se dirigisse ás proximidades da matriz da freguezia de Ouro Preto. Esse contracto foi approved pelo Dec. n. 128, de 2 de julho do anno seguinte e era intransferivel.

O art. 7.º estipulava o prazo de um anno para o inicio das obras e o 8.º, o de tres para a conclusão.

Deixamos de mencionar os melhoramentos contractados pela mesma corporação, em julho de 1891, visto como o fim dos mesmos era impedir a mudança e esta já estava decretada pelo art. 13 das disposições transitorias da Constituição, promulgada a 15 do mez anterior. Era, portanto, inutil qualquer tentativa em sentido contrario.

Sobre os melhoramentos de Ouro Preto houve outro protesto. A população de S. Gonçalo do Sapucahy, em representação de 17 de outubro de 1890, endereçada ao governador do Estado e assignada pelos srs. dr. Raymundo Corrêa, dr. Fernando Cesar de Lemos, coronel João Bressane de Azevedo e outros, lobrigando na concessão do privilegio Walter um meio do governo conservar a capital no mesmo sitio, mostrava-se apprehensiva a respeito.

O dr. Bias Fortes, respondendo, disse que esse contracto não resultava onus ao Estado, pelo que ordenou sua celebração, que dependia «de serem accordadas as bases propostas» e que não se tratava tambem de mudança ou permanencia da Capital em Ouro Preto.

Façamos, entretanto, justiça à população de S. Gonçalo do Sapucahy: esta cidade não alimentava pretenções egoistas, nem visava pro-veito algum: fallava imparcialmente e portanto com todo o direito. Pugnava, é certo, pela mudança, mas para ponto bem diverso.

Apontava para esse fim Guaicuhy, lugar naquelle tempo indicado pela imprensa carioca como mais proprio à sede do governo federal.

O norte de Minas, em geral, sustentava a capital em Ouro Preto; o sul era a base de operações contrarias.

Advogavam a causa da permanencia da capital em Ouro Preto as excellentes folhas locais *A Ordem* e *o Jornal de Minas*. Este jornal estampava sempre vehementes editoriaes, proiligando a ideia da mudança e attribuindo a guerra desapiadada movida contra aquella cidade, com a propaganda, a um syndicato que se incumbiria da construcção da nova capital, onde auferiria lucros fabulosos.

#### UM PARENTHESIS

Acoramos um parenthesis doloroso nesta narrativa.

Em fins de 1890, quando os mudantistas trabalhavam assidua e valentemente no sentido de ver sua ideia vencedora, longo, bem

longe do bulicio do campo de batalha, um homem, um Titan, jazia preso ao leito da dor, na mais torturante e desoladora agonia!

A 7 de outubro desse anno, pobre e ignorado, e o que é mais, louco, completamente louco, morria, na Santa Casa de Misericordia da cidade da Diamantina, o illustre sacerdote que, 23 annos antes, entregara-se de corpo e alma a uma lucta desigual e incompativel com o pensamento da epocha.

A elle, o valente luctador, padre Agostinho Francisco Paraizo, que na Assembléa Provincial emulou com tão notaveis capacidades, não foi dada a ventura suprema de, ao menos, comprehender que sua ideia, outr'ora considerada uma utopia, caminhava a passos agigantados para a realidade, num tempo que não aquelle que pelejara e sim numa quadra bem diversa, que tendia, como procedeu, banir de nossos costumes certos preconceitos injustificaveis, que as vezes impedem a evolução de um povo!

Sim, a loucura não deixara esse gigante comprehender o que se passava em torno de si!

Recuperasse o uso da razão e assumiria, certamente, o commando daquella hoste temivel de propagandistas, encaminhando, ao mesmo tempo, com sua habilidade de politico sagaz e homem experimentado nas luctas do Passado, a corrente sempre crescente de sympathias que a causa inspirava a, digamos, totalidade do Estado.

A' fatalidade, que ceifara do cerebro desse sacerdote todo seu pujante equilibrio, juntaram-se os propagandistas, devotando-lhe a mais inqualificavel e odiosa indiferença, quando deveriam tomar seu nome como guia espirital da lucta e inscrevel-o como divisa no labaro dos combatentes dessa gloriosa cruzada sem precedentes.

Esqueceram-se então do homem que, nos modernos tempos, synthetiza toda essa memoravel campanha, vencida gloriosamente na velha cidade de Barbacena.

Foi, relativamente, curta a trajectoria do padre Paraizo pela terra.

Não obstante, morreu carregado de serviços a Minas, principalmente à zona que representou na assembléa provincial.

Em diversos ramos da actividade humana, empregou elle grande somma de seus esforços.

Como politico, vimol-o nobre e altivo, arrostando, na assembléa provincial, milhares de difficuldades, afim de realizar seu sonho doirado: a mudança da capital.

Entretanto bem cara lhe custou essa ousadia.

Findo seu mandato, não conseguiu fazer-se eleger novamente; estava anathematizado pelos reaccionarios da epocha!

Foi acimado de querer tirar partido do projecto que apresentara e no entanto esse papel foi desempenhado por seus inimigos politicos, que o puzeram á margem da representação provincial, na seguinte legislatura.

No magisterio serviu o padre Paraizo algum tempo. Foi professor no *Atheneu S. Vicente de Paula*, de Diamantina, então dirigido pelo venerando bispo daquela diocese, d. João Antonio dos Santos.

Exerceu tambem o logar de vigario da freguezia de S. Antonio do Rio do Peixe, do municipio do Serro.

— Ahí ficam as unicas e laconicas notas a respeito de sua individualidade, sobre a qual, por muito que pesquisassemos, nada mais encontramos, nem mesmo, como já ficou dito, nas *Ephemerides Mineiras*, esse longo e valioso repositório de biographias de patricios illustres.

Bem merecia o padre Paraizo a inclusão de seu nome nessa obra « que só a paciencia de um erudito e o gosto de um litterato poderiam concluir sem desdouros ».

## II

### A VOZ OFFICIAL

Considerada como certa a mudança da capital, o governo incumbiu ao engenheiro Herculano Velloso Ferreira Penna de estudar alguns logares e dar parecer sobre o mais conveniente para sua edificação.

Em 23 de novembro de 1890, esse engenheiro deu conta de sua missão, apresentando ao então governador, dr. Bias Fortes, seu relatório e parecer sobre as seguintes localidades: Lagoa Santa, Quinta do Sumidouro, Fazenda do Jaguara, Barra do Jequitibá, Sete Lagoas, Fazenda do Campo Alegre, Mattosinhos e Bello Horizonte, opinando por esta ultima, que reputou superior ás outras para o fim que se tinha em vista.

Em consequencia talvez desse parecer, tratou o povo de Ouro Preto de protestar novamente contra a mudança da capital.

Assim e que, 4 dias depois, houve outro *meeting* naquella cidade, terminando por uma moção dirigida ao governador.

A campanha franca e decisiva em prol da mudança da capital foi officialmente rompida pelo illustre litterato dr. Augusto de Lima, que

em fins de março de 1891, quando governador do Estado, chegou a lavrar o decreto transferindo a séde dos poderes publicos para Bello Horizonte.

Devido, talvez, a circumstancias de ordem politica, deixou aquella auctoridade de levar a effeito seu intento, que causaria, certamente, grande tumulto na velha capital, dada a phase accesa da lucta em que se achavam empenhados os dois partidos.

Entretanto, a 7 de abril seguinte, em a pagina 6 da mensagem dirigida ao Congresso Constituinte, por occasião de sua installação, chamou a attenção do mesmo para a mudança da capital, apontando como melhor logar para isso «... o planalto denominado Bello Horizonte, no valle do Rio das Velhas, do municipio de Sabará...»

Consoante opinião de abalisados politicos e auctorizados órgãos da Imprensa, bem como de grande numero de representantes de Minas no Congresso Nacional, declarou que podia tel-a mudado por um decreto do governo, então investido de attribuições legislativas, o que não fez por estarem proximas as sessões daquella corporação, á qual submettia essa magna questão, a de maior preocupação da epocha.

— Já assistimos a propaganda popular e a attitudo assumida pelo governador em sua mensagem. Vejamos agora a questão, agitada no seio do Parlamento.

## III

### O CONGRESSO CONSTITUINTE

De conformidade com o art. 53 do regimento interno do Congresso Constituinte, foi eleita, 3 dias depois de sua installação uma comissão composta de 11 membros, afim de estudar e interpor parecer sobre o projecto de Constituição do Estado, apresentado pelo governo.

Eleita essa comissão, foram suspensos os trabalhos do Congresso, até que ella apresentasse o resultado de sua missão.

A' mesma foram presentes mais 2 projectos: um do sr. dr. Olyntho de Magalhães, trabalho curioso e modelado pela Constituição da Suissa, e outro do dr. Augusto Clementino.

Foi adoptado para base de discussão o apresentado pelo governo.

Dos 3, apenas o do dr. Augusto Clementino, em seu art. 5.º das disposições transitorias, cogitava da mudança da capital, sem determinação do local, entretanto.

- Em reunião effectuada a 16 do mesmo mez, essa commissão, considerando que o Congresso teria de occupar-se com a mudança da capital, solicitou do governador do Estado a nomeação de uma commissão de profissionaes que estudasse diversos logares e apresentasse, em tempo opportuno, o competente relatorio.

Foram nomeados para esse fim os srs. drs. Domingos José da Rocha, Francisco van Erven, Manoel Pereira de Mesquita, G. Howyan, Joaquim Aureliano de Sepulveda e Antonio M. de O' Connél Jersey.

Essa commissão recebeu instrucções para estudar Bello Horizonte e Paraúna, no prazo de 45 dias.

Não cogitando o projecto de Constituição offerecido pelo governo da mudança da capital, o sr. dr. Augusto Clementino apresentou á commissão dos onze, em reunião de 24 de abril, o seguinte additivo:

« Fica mudada a capital do Estado para um ponto central no valle do Rio das Velhas, que se preste á edificação de uma grande cidade com as indispensaveis condições hygienicas.

§ 1.º Esta mudança se realizará no prazo maximo de quatro annos. Etc. »

Esse additivo, tambem assignado pelos srs. senadores Eduardo Ernesto da Gama Cerqueira, Bernardo Cysneiros da Costa Reis e deputados Olyntho Magalhães, Ildefonso Alvim e Camillo Prates, foi approvedo.

Foram rejeitados os seguintes additivos:

Do sr. Monte Raso: « Fica desde já mudada a capital do Estado de Minas Geraes para o logar que offerecer melhores vantagens, de preferencia no planalto da serra da Mantiqueira, valle do Paraopeba, Guaicuihy e do Rio das Velhas. »

Do sr. Adalberto Ferraz, mandando acrescentar depois das palavras — Rio das Velhas — as seguintes — ou do Rio Grande.

Reaberto o Congresso, em 1.º de maio, a commissão dos onze apresentou o projecto de Constituição por ella elaborado, cujo art. 117 não era mais do que a reproducção do additivo do sr. dr. Augusto Clementino, de que já fallámos.

Posto em discussão esse projecto, o art. 117 foi immediatamente alvo de emendas suppressivas.

Foram apresentadas 2, uma do senador Camillo de Brito, em sessão de 4 de maio, e outra do deputado Levindo Ferreira Lopes, em sessão de 8.

Na sessão realizada a 16, tendo de ser votado esse artigo, o senador Gama Cerqueira requereu e foi approvedo que fosse o mesmo dividido em 2 partes—a primeira que tratava da mudança e a segunda que designava o local.

Procedendo-se á votação nominal, a requerimento do deputado Arthur Itabirano, das emendas suppressivas desse artigo, são ambas rejeitadas por 50 votos contra 18. Estava, portanto, approveda a primeira parte do artigo.

Procedendo-se á votação da segunda parte, designando o local, é ella approveda por 45 votos contra 23.

Tendo sido officialmente designados apenas 2 logares para a commissão nomeada pelo governador estudar e dar parecer sobre o mais conveniente para a construcção da nova capital, despertaram no Congresso rivalidades e interesses de zonas.

Assim, os representantes do 6.º districto, por intermedio do sr. dr. Abeilard Rodrigues Pereira, requereram, em sessão de 11 de maio, que a mesa do Congresso representasse ao governo no sentido da alludida commissão estender seus trabalhos, no prazo marcado, até o valle do Rio Grande, onde ao Estado foram offerecidos terrenos e o mesmo possui, na Varzea do Marçal, 900 alqueires de terra.

Não tardaram emendas a esse requerimento.

O srs. drs. Henrique Diniz, Mello Franco e Silva Fortes apresentaram uma, a fim de ser tambem estudada a zona do planalto da Mantiqueira.

Os srs. dr. Affonso Penna e Ignacio Murta outra, mandando estudar o planalto que fica entre Cattas Altas do Matto Dentro, Santa Barbara e S. Francisco, nas fraldas da serra do Caraça.

Essa emenda teve por base a representação do povo de Itabira de Matto Dentro, pedindo a mudança da capital para aquelle logar, apresentada ao Congresso pelo dr. Affonso Penna, em sessão de 9.

O sr. dr. Aristides Caldeira, por sua vez, requereu que se estudasse o planalto de Piumby, no valle do Rio Grande.

O sr. dr. Costa Sena requereu que se estudasse tambem o valle do Rio Doce.

O dr. Augusto Clementino, um dos mais ardorosos propagandistas da mudança da capital, percebendo nesse requerimento e emendas um meio de matar-se a questão, cortou o mal pela raiz, requerendo que a mesa se dirigisse ao governador, pedindo mandar estu-

dar, pela citada comissão e no prazo indicado, todos os valles dos rios que banham Minas!!...

O sr. dr. Sabino Barroso Junior, então 1.º secretario, pedindo a palavra e considerando judiciosamente sobre o tempo inutilmente perdido, requereu que posta de parte a discussão do requerimento e emendas, se entrasse, immediatamente, sem dar solução a esta materia, na discussão da materia da ordem do dia.

Approvedo seu requerimento, proseguiu o Congresso em seus trabalhos.

A 16 de maio o dr. D. J. da Rocha, presidente da comissão nomeada a 25 do mez anterior, para dar parecer qual dos dois logares: Bello Horizonte e Paraúna, reunia maior somma de condições favoraveis ao estabelecimento da nova capital, apresentou ao governo seu relatorio, sómente quanto áquella localidade, não fazendo em relação á segunda, por terem-se retirado dois membros da comissão e não poder a mesma, desfalcada, proseguir seus estudos em Paraúna.

Officialmente ficou constando isso. Sabemos, entretanto, e a tal estamos auctorizados a publicar, que o governador do Estado, attendendo ao diminuto prazo concedido a essa comissão, para seus estudos, deu instrucções secretas e reservadas ao chefe da mesma, para estudar sómente Bello Horizonte, deixando de parte Paraúna.

Esse relatorio foi apresentado ao Congresso em sessão de 25.

Em 18 de maio teve inicio a 2.ª discussão do projecto de Constituição. O art. 117, devido á inclusão de outros, resultantes de emendas apresentadas e approvadas, tomou o n. 121.

Como na 1.ª discussão, foi apresentada uma emenda suppressiva desse artigo em sessão de 5 de junho, assignada pelos srs. senadores Ferreira Alves, Xavier da Veiga, Camillo de Britto, Antonio Martins, Rocha Lagóa, A. Velloso e Costa Sena e deputados conego M. Alves, A. Itabirano, Simão da Cunha, Carlos Marques, José Bento e Severiano de Rezende.

No decorrer da discussão foram apresentados os seguintes substitutivos:

Art. 121.— Fica mudada a capital do Estado para o ponto mais conveniente e que melhor se preste á edificação de uma grande cidade com as indispensaveis condições hygienicas.

§ 1.º O Congresso, ao terminar seus trabalhos constituintes, nomeará uma comissão composta de cinco membros, afim de estudar os pontos situados nos valles do Rio das Velhas, do Rio Grande, Varzea do Marçal e Planalto da Mantiqueira, e apresentar, na segunda sessão ordinaria do Congresso, seus pareceres e relatorios.

§ 2.º O Congresso, em 2.ª sessão ordinaria, designará, deante dos pareceres da comissão, o local para onde será transferida a capital do Estado no prazo por elle estabelecido, e auctorizará o governo a fazer as operações de credito necessarias á edificação dos predios publicos.

O Congresso, em 1.ª sessão ordinaria, votará e auctorizará ao governo uma verba sufficiente para as despesas com os trabalhos e estudos da comissão nomeada.

Sala das sessões do Congresso Constituinte Mineiro, 4 de junho de 1891.— Dr. Josino P. Brito.— Manoel Eustachio.— Ribeiro de Oliveira.— Augusto Clementino.— Leopoldino dos Passos.— Dr. Faria Lobato.— Olegario.— Salles.— S. Fortes.— Henrique Diniz.— Dr. J. Tavares de Mello.— Ildefonso Alvim.— A. C. Ribeiro de Andrada.

A esse substitutivo foram apresentadas 3 sub-emendas: uma do sr. dr. Affonso Penna que ao artigo dizia em vez de — fica — será. Ad § 1.º mandava acrescentar ás palavras — planalto da Mantiqueira — as seguintes: e fraldas da serra do Caraça, nas proximidades de Catts Altas de Matto Dentro.

Ao § 2.º — *in fine* — em vez de — auctorizará o governo a fazer as operações de credito necessarias á edificação dos predios publicos — diga-se: e decretará os meios necessarios para realização da mudança.

Outra dos srs. drs. David Campista, Octavio Ottoni e Carlos Alves, mandando acrescentar a essas palavras (planalto da Mantiqueira) o seguinte: cidade de Juiz de Fóra e suas proximidades.

Depois dessas mesmas palavras ainda mandaram os srs. Antonio Martins e Costa Sena acrescentar — e o valle do Rio Doce.

Os srs. A. Matta Machado, Ignacio Murta e Lindolpho Caetano mandaram adoptar o substitutivo do sr. Josino, com modificações, menos quanto aos logares indicados para serem estudados.

Eis os outros substitutivos:

Art. 121. Fica resolvida a mudança da capital do Estado para o ponto mais conveniente.

§ 1.º Antes de encerrado o periodo constituinte, o Congresso nomeará uma comissão de cinco profissionais, que será encarregada de proceder com urgencia aos estudos convenientes no Paraúna, planalto da Mantiqueira, Varzea do Mar-

çal, Piumhy e Cattas Altas de Matto Dentro, e apresentar parecer acerca das condições de cada um destes pontos para a collocação da nova capital.

§ 2.º Apenas terminado o trabalho da commissão, o Congresso, devidamente informado, designará o local da nova capital, marcará o modo e o prazo em que a mudança se effectuará e auctorizará as despesas necessarias.— *Augusto Clementino.*

Art. 121 — Fica mudada a capital do Estado para um ponto central no valle do Rio Paraúna, acima da sua confluencia no Rio das Velhas.

Antes de separar-se, o Congresso Constituinte nomeará uma commissão technica para proceder a estudos, determinar o local, levantar a planta e fazer o orçamento das obras necessarias.

O Congresso concederá os meios pecuniarios para a construcção dos edificios para as repartições publicas e mais obras indispensaveis.

Sala das sessões, 6 de junho de 1891 — J. N. Kubitscheck, Viriato Mascarenhas, Augusto Clementino, Olegario.

Art. 121 — Fica mudada a capital do Estado para um local que, offerecendo as precisas condições hygienicas, se preste á construcção de uma grande cidade.

§ 1.º Encetada a primeira sessão ordinaria, reunidas as duas camaras em Congresso, este determinará quaes os pontos que devam ser estudados e bem assim nomeará ou requisitará do Presidente do Estado a nomeação de uma ou mais commissões de profissionais, de modo que estudos completos sobre os pontos indicados sejam presentes ao Congresso no primeiro dia de sua segunda sessão ordinaria.

§ 2.º Na mesma sessão em que o Congresso determinar quaes os pontos a estudar, votará uma verba sufficiente para trabalhos e estudos.

§ 3.º Durante a segunda sessão ordinaria, reunidas as duas camaras em Congresso, este á vista dos estudos, determinará o ponto para onde se fará a mudança e a lei que isto decretar fará parte desta Constituição.

§ 4.º Nessa mesma occasião o Congresso regulará o modo de se effectuar a construcção dos edificios, decretará os meios necessarios para a realização da mudança, tomará todas as providencias que julgar necessarias e marcará um prazo fatal, em que se terá de realizar a mudança.

Sala das sessões, 7 de junho de 1891. — Adalberto Ferraz.

Esse substitutivo, conforme versão corrente na epocha, tinha por fim matar Bello Horizonte e com elle a ideia da mudança da capital.

Essa versão parece justificada pelo facto de terem votado a favor do mesmo quasi todos os membros do Congresso contrarios á mudança.

Ao art. 121 foram apresentadas as seguintes emendas:

Do sr. Severiano de Resende mandando substituir — valle do Rio das Velhas — pelo seguinte: para o territorio de propriedade do Estado, comprehendido entre os rios das Mortes e Carandahy, conhecido pelo nome de Varzea do Marçal, no municipio de Tiradentes e proximidades de S. João d'El Rei.

Do sr. Faria Lobato, supprimindo — central no valle do Rio das Velhas.

Dos srs. Aristides Caldeira, Monte Raso e Manoel Eustachio, acrescentando depois das palavras — Capital do Estado — o seguinte: para o planalto de Piumhy, no valle do Rio Grande.

Do sr. Eloy Reis, substituindo — valle do Rio das Velhas — por — Varzea do Marçal, situada no valle do Rio das Mortes.

Dos srs. Gomes Freire e Augusto Moreira, acrescentando depois de — valle do Rio das Velhas — as palavras — e no Bello Horizonte.

Dos srs. Francisco Salles, Henrique Diniz, Sá Fortes e Antonio Carlos, assim concebida: em vez de — central no valle do Rio das Velhas, etc., até o fim do art. — liga-se — conveniente no planalto da Mantiqueira.

O sr. Antonio Carlos, que assignou a emenda acima, apresentou outra só com sua assignatura, substituindo — para um ponto central no valle do Rio das Velhas — pelo seguinte — para a cidade de Barbacena.

Em sessão de 4 de junho o sr. dr. Bernardino de Lima, querendo dar mostras de seu affecto á velha capital, apresentou a seguinte emenda ao art.: «uma lei conciliará, tanto quanto possivel, os interesses da velha capital com os da nova.»

A lei n. 3. adicional á Constituição, conciliou algum tanto esses interesses, concedendo aos proprietarios de Ouro Preto lotes em Bello Horizonte.

Em sessão de 7 do mesmo mez, procedendo-se á votação nominal, conforme foi requerido pelo sr. Faria Lobato, do substitutivo do sr. Adalberto, preferido por ser o ultimo apresentado, é elle approvado por 35 votos contra 34, ficando, portanto, prejudicado o artigo e todas as emendas offerecidas.

A approvação desse substitutivo provocou a seguinte declaração de voto, na sessão do dia seguinte:

Declaramos que votamos contra o substitutivo n. 81 ao art. 121 do projecto constitucional, offerecido hontem pelo illustre congressista, dr. Adalberto Ferraz, e hontem mesmo votado em sessão deste Congresso, por entendermos ser prejudicial aos

interesses, tanto do Estado, como especialmente dos habitantes desta cidade o adiamento da solução da magna questão da mudança da Capital, que a nosso ver devia ter sido definitivamente resolvida pelo Congresso Constituinte. Rebello Horta.— Bernardino de Lima.— A. Caldeira.— A. Barbosa.— Eduardo Pimentel.— Nelson.

Nessa mesma sessão foi esse substitutivo aprovado em 3.ª discussão, também em votação nominal, por 37 votos contra 28.

A 14 foi approvada a redacção final da Constituição, passando o art. 121 a ter o n. 13 das disposições transitorias.

Na sessão desse mesmo dia o sr. Octavio Ottoni apresentou a seguinte emenda a esse artigo, que foi rejeitada: em vez de «é decretada a mudança da Capital», diga-se como na emenda approvada «fica mudada a Capital».

No dia 15 de junho era solemnemente promulgado o nosso pacto fundamental.

#### IV

### INDICAÇÃO DOS LOGARES

Em cumprimento do § 1.º do art. 13 das disposições transitorias da Constituição, reuniram-se as duas Camaras em Congresso, a 14 de outubro de 1891, e elegeram a seguinte commissão para indicar os pontos a estudarem-se para a construcção da nova capital: senadores Gama Cerqueira, Kubitscheck e Xavier da Veiga e deputados conego M. Alves, O. de Magalhães, Octavio Ottoni e Severiano de Rezende.

O sr. Kubitscheck, relator dessa commissão, apresentou na 2.ª sessão do Congresso, realizada em 21 do mesmo mez, o parecer e respectivo projecto, mandando estudar Bello Horizonte, Paraúna, Barbacena e Varzea do Marçal.

Encerrada a discussão, foi approvado o projecto.

Na sessão do dia seguinte, entrando em 2.ª discussão o art. 1.º, designando os logares, foram apresentadas as seguintes emendas:

Dos srs. C. Alves, David Campista, Ildefonso Alvim, H. Diniz, Octavio Ottoni e M. da Silva, mandando acrescentar, depois de — Varzea do Marçal — Juiz de Fora.

Dos srs. Affonso Penna, Ignacio Murta, Costa Sena, A. Itabirano e Sabino Barroso Junior, mandando acrescentar: — Planalto nas fraldas da serra do Caraça, nas proximidades do arraial de Cattas Altas de Matto Dentro.

Do sr. Faria Lobato, mandando supprimir — Bello Horizonte.

Do sr. Teixeira da Costa, acrescentando depois de — Varzea do Marçal — e o logar denominado Almeida, na freguezia do Ribeirão de Jaboticatubas, municipio de Santa Luzia do Rio das Velhas.

Do sr. Eugenio de Salles, acrescentando—Piumhy.

Do sr. Xavier da Veiga, acrescentando depois da palavra — Barbacena — Fraldas da serra do Caraça, nas proximidades de Cattas Altas de Matto Dentro, Planalto da Mantiqueira, valle do Rio Doce, valle do Rio Grande, Piumhy e proximidades da cidade de Juiz de Fora.

Procedendo-se á votação dessas seis emendas, é rejeitada a supressiva n. 3, sendo approvado o art. 1.º do projecto, salvas as emendas, das quaes é approvada a de n. 1, que mandava estudar Juiz de Fora, sendo rejeitadas as demais.

Em 23 de outubro é approvado o projecto em 3.ª discussão e a 24 a redacção final do mesmo.

Quatro dias depois, 28, era promulgada a lei n. 1, adicional á Constituição.

#### V

### EXECUÇÃO A LEI ADDICIONAL N. 1

Em janeiro de 1892 o governo, para dar cumprimento ao disposto nessa lei, encarregou ao fiscal das rendas externas do Estado, commendador Carlos Pinto de Figueiredo, residente no Rio de Janeiro, de contractar engenheiros para aquelle fim.

Entendendo-se o mesmo com o dr. Jacintho Machado de Bittencourt, contractou com elle os estudos, que não chegaram a ser iniciados, por ter esse engenheiro declarado depois ser exiguo o prazo estipulado e se achar doente.

A' vista dessas razões, dirigiu-se o representante do governo mineiro ao pranteado dr. Torquato Tapajoz, que não acceitou semelhante incumbencia, por não poder retirar-se, na occasião, do Rio de Janeiro, sendo então disso encarregado o dr. Aarão Reis, um dos luminaries da engenharia nacional.

Por despacho de 9 de dezembro do mesmo anno, foram approvadas as instrucções pelas quaes se devia guiar a commissão incumbida daquelles trabalhos, á qual foi marcado o prazo improrogavel de 5 mezes para a conclusão dos estudos.

O dr. Aarão Reis, attendendo á exiguidade do tempo de que dispunha para fazer o estudo comparativo das 5 localidades, contou a profissionaes habéis o estudo de cada uma em particular, á vista dos quaes faria aquelle.

Concluindo este trabalho, disse esse illustrado engenheiro que seria difficil a escolha entre Bello Horizonte e Varzea do Marçal, opinando, finalmente, por esta ultima localidade.

Os estudos das mesmas foram confiados aos engenheiros José de Carvalho Almeida, em Varzea do Marçal; Samuel Gomes Pereira, em Bello Horizonte; Manoel da Silva Couto, em Barbacena; Eugenio de Barros Raja Gabaglia, em Juiz de Fora e em Paraúna ao engenheiro Luiz Martinho de Moraes, nomes sobejamente conhecidos no meio scientifico de nosso paiz.

Foi nomeado hygienista geral dessa commissão o notavel medico brasileiro dr. José Ricardo Pires de Almeida, que apresentou luminoso relatorio sobre as cinco localidades.

Além do engenheiro chefe, 5 engenheiros e do medico hygienista, compunha-se essa commissão de mais 1 desenhista, 1 auxiliar administrativo, 5 auxiliares technicos e 1 auxiliar de escripta.

Essa commissão partiu do Rio de Janeiro a 29 de dezembro de 1892, tendo o dr. Aarão Reis fixado em Barbacena o escriptorio central da mesma.

Em 31 de maio do anno seguinte foram dispensados o desenhista e os auxiliares technicos, á excepção de um, e a 16 do mez seguinte o medico e os engenheiros.

O auxiliar administrativo e o de escripta, bem como o tecnico, que havia ficado, só foram dispensados a 15 de julho, data em que foi oficialmente extincta a commissão.

Apresentado ao governo, em 17 de junho de 1893, o relatorio dessa commissão, foi o mesmo submettido á apreciação do Congresso, para que este escolhesse uma das cinco localidades indicadas na lei adicional n. 1, para a construcção da nova capital.

A edição desse relatorio constou de 500 exemplares.

## V I

### A DECISÃO

Remettendo o governo, em fins de junho de 1893, o relatorio do dr. Aarão Reis ao Congresso, este reuniu-se a 7 do mez seguinte a fim de eleger uma commissão de 7 membros, 3 senadares e 4 deputados, para dar parecer sobre o local mais conveniente á edificacção da nova capital e apresentar projecto a respeito.

Foram eleitos os srs. senadores Carlos Ferreira Alves, escolhido presidente; Manoel Eustachio Martins de Andrade e João Nepomuceno Kubitschek e deputados Octavio Esteves Ottoni, Eduardo Augusto Pimentel Barbosa, Camillo Filinto Prates e Francisco Antonio de Salles, que foi o relator da mesma.

Tendo o Congresso de encerrar suas sessões a 27 do referido mez e não podendo, por isso, tomar conhecimento dos trabalhos dessa commissão, o deputado Domingos Rodrigues Viotti apresentou á consideração da Camara, em sessão de 24, a seguinte indicacção, no mesmo dia adprovada em ambas as casas do Congresso:

«Indicamos que os Presidentes das duas Camaras convoquem uma sessão extraordinaria do Congresso de Minas, para esta cidade ou para qualquer outra, si julgar conveniente, no intervallo desta para a seguinte sessão ordinaria, a fim de resolver sobre o art. 13 e seus paragraphos, das disposições transitorias da Constitucção do Estado.

Sala das sessões, 24 de julho de 1893.—F. Salles, Josino de Britto, D. R. Viotti, Targino Silva, Eloy Reis, Wenceslau Braz, João Braulio, Eugenio de Salles.»

De accordo com esta indicacção e usando da attribuição que lhes conferia o § 6.º do art. 31 da Constitucção do Estado, os srs. dr. Bias Fortes, presidente do Senado, e dr. Octavio Esteves Ottoni, presidente da Camara, convocaram, a 2 de setembro, uma sessão extraordinaria do Congresso para 20 de novembro seguinte, na cidade de Barbacena.

No dia 17 do mez aprazado tiveram começo as sessões preparatorias e a 22 foi solemnemente installado o Congresso, o que se não realizou no dia designado por falta de numero.

Na primeira sessão, realizada no dia seguinte, a commissão especial apresentou á consideração daquella corporacção seu parecer e pro-

jecto, datados de 26 do mesmo mez de sua eleição, designando para capital Varzea do Marçal, lugar em favor do qual, como viram os leitores, optou o dr. Aarão Reis, em seu relatório.

Esse projecto marcava o prazo maximo de 4 annos para a definitiva transferencia do governo e dava auctorização ao presidente do Estado para mudar provisoriamente a sede da administração para qualquer ponto do Estado, si o interesse publico assim o exigisse.

O sr. Camillo Prates deu voto e parecer em separado, apresentando seu projecto, datado de 18 daquelle mesmo mez e anno, determinando Barbacena para a capital.

Nesse projecto era estipulado o prazo de 15 annos para a efectiva transferencia da capital, cuja construcção seria iniciada 10 annos depois de promulgada a respectiva lei.

—O Congresso em seu seio estava dividido em duas partes: uma a favor da mudança e outra contra. Aquella subdividia-se: uns queriam-n'a para um lugar, outros para outro e ainda outros para terceiro. Esta, porém, era unanime em condemnala.

O então senador dr. Costa Sena apresentou ao Congresso, na citada sessão de 7 de julho, uma representação da Camara Municipal de Ouro Preto, allegando a caducidade do art. 13 das disposições transitorias da Constituição, por não ter sido cumprida a disposição do § 3.º do mesmo artigo no prazo ali determinado, isto é, escolhendo o Congresso, durante a 2.ª sessão ordinaria, o ponto para a mudança da Capital.

Essa representação foi instruida com pareceres de notaveis e abalizados juristas, que concluíram uns pela caducidade do referido artigo e seus §§ e outros apenas pelo § 3.º

A comissão especial, entretanto, depois de varias considerações allegadas em seu parecer, unanimemente accordou que continuava em pleno vigor o art. 13.

A opinião dessa comissão foi encampada pela maioria do Congresso, que em sessão de 29 de novembro, por occasião da votação da 1.ª discussão do projecto n. 1, mudando a capital, rejeitou o requerimento assignado pelos senadores Camillo de Britto, Xavier da Veiga e Costa Sena, no qual pediram que fosse, antes da votação do projecto, submettida a votos a preliminar da caducidade do citado artigo 13 e paragraphos.

Rejeitado esse requerimento, foi em seguida approvedo o projecto.

—Um dos signatarios dessa representação, o vice-presidente da Camara, dr. Bernardo Pinto Monteiro, foi, posteriormente, quando

prefeito, um dos propugnadores desta cidade, onde iniciou e concluiu varios melhoramentos, entre os quaes salienta-se o serviço de *bondes*, padrão de gloria bastante para recomendar sua brilhante passagem naquelle posto.

—Em 4 de dezembro entrou o projecto n. 1 em 2.ª discussão, prolongada até o dia 9.

Na discussão do art. 1.º, designando o local para onde se devia mudar a capital, foram apresentadas 2 emendas: a de n. 1, assignada pelos srs. Domingos Viotti, Henrique Diniz, Mello Franco, Ribeiro de Oliveira e Silva Fortes, designando, em vez de Varzea do Marçal—Barbacena—e a de n. 2, assignada pelos srs. Bernardino de Lima, Viriato Mascarenhas, J. P. Drummond, Souza Moreira, conego Alves, Theodomiro, João Luiz Teixeira da Costa, Frederico Augusto, Augusto Clementino e Rebello Horta, designando tambem, em vez de Varzea do Marçal—Bello Horizonte.

Em sessão de 7 foi approvedo o art. 1.º com a primitiva redação, por 43 votos contra 12, salvas as emendas.

Procedendo-se á votação destas, são rejeitadas por 48 votos contra 7 a de n. 1 e a de n. 2 por 38 contra 16.

—Apresentadas novamente na 3.ª discussão do projecto, iniciada no dia 12, são: a de n. 1, que deixou de ser assignada pelo sr. Ribeiro de Oliveira, rejeitada por 47 votos contra 11 e a de n. 2, a qual deixaram de assignar os srs. Souza Moreira, conego Alves, Theodomiro, João Luiz e Frederico Augusto, designando Bello Horizonte, approveda por 39 votos contra 28.

Essas votações, realizadas no dia seguinte, foram todas nominaes.

Bem disputada foi a votação dessa emenda, que correu risco de ser rejeitada e portanto de sair triumphante o partido contrario a esta localidade.

A transferencia dos poderes publicos para aqui foi uma decepção para os anti-mudantistas que, em 1893, no Congresso, votaram a favor de Bello Horizonte. Pensaram elles que escolhida esta localidade estava morta a questão, pela impossibilidade de realizar-se a mudança no prazo marcado, o que acarretaria a caducidade da disposição constitucional.

—Na mesma sessão de 13 de dezembro o sr. Augusto Clementino apresentou uma emenda substitutiva ao art. 6.º do projecto, elevando de 4 para 8 annos o prazo para a transferencia do governo para a nova capital. Sendo rejeitada essa emenda por 39 votos contra 28, ficou prejudicada a emenda seguinte, que a sub-emendava, apresentada por parte da comissão especial: «Devendo, porém, o presidente do Estado transferir provisoriamente, dentro do prazo de um anno, a sede do governo para a cidade de Sabará ou Barbacena.»

No dia 15 o sr. dr. Francisco Salles, por parte da comissão especial, apresentou para 4.ª discussão, na forma do art. 148 do regimento do Senado, as emendas seguintes, offerecidas e approvadas em 3.ª:

1.ª — Em vez de Varzea do Marçal, diga-se — Bello Horizonte.

2.ª — A direcção economica e administrativa da capital do Estado, denominada MINAS, ficará a cargo do governo emquanto o Congresso não deliberar a respeito, nos termos da Constituição.

O sr. Eduardo Pimentel assignou-se vencedor.

Depois de calorosos debates foi retirada a 1.ª emenda por não constituir materia nova e não poder, por isso, entrar em 4.ª discussão, conforme preceitua o referido art. 148.

A 2.ª emenda foi approvada sem debate.

Nessa mesma sessão «é lida e entra em discussão, que é encerrada sem debate, e é approvada, a redacção final do projecto n. 1, que fixa o ponto em que deve ser construida a nova capital do Estado».

Dois dias depois, 17 de dezembro de 1890, o presidente do Congresso, dr. C. J. Bias Fortes, «declara em alta voz que está promulgada a lei n. 3, addiccionada à Constituição do Estado, fixando o ponto em que deve ser edificada a capital do Estado de Minas», em observancia ao § 3.º do art. 13 das disposições transitorias da mesma Constituição.

Estava, pois, decretada a mudança da capital para Bello Horizonte e vencedor, em toda a linha, o partido mudantista.

Ao chegar nesta localidade a noticia de tão notavel acontecimento, o povo promoveu delirantes e ruidosas festas no arraial, que se tornara, assim, a metropole do mais rico e populoso Estado da federação.

O coronel Julio Cesar Pinto Coelho, ardoroso entusiasta da mudança da capital e discipulo do denodado propagandista dr. Alexandre Stockler, visitou Bello Horizonte em 1890, levantando uma planta topographica do arraial.

Essa planta foi desenhada por elle proprio em Juiz de Fora e traz a data de 10 de junho.

A mesma acompanha uma—informação—sobre a localidade, cujas ultimas e propheticas palavras são estas: «A par de tantas vantagens,—uma salubridade que nada deixa a desejar. Está portanto tallado este lugar para a futura capital do grande Estado de Minas.»

O «Club Republicano de Bello Horizonte», como parte interessada na questão, secundou os esforços daquelle senhor, nomeando os

consocios Francisco Candido Fernandes, José Carlos Vaz de Mello, Francisco Vaz de Mello Netto, João Carvalho de Aguiar, Symphronio José dos Santos Brochado, Eduardo Edwards e Domingos dos Reis Corrêa, para levantarem uma estatistica da freguezia, nos seus diferentes ramos.

Essa estatistica, datada de 26 de julho, foi offerecida ao coronel Julio Pinto por meio de um officio assignado pela comissão acima referida.

O coronel J. Pinto, fazendo esses estudos, teve por escopo cumprir a delicada e honrosa missão que lhe fora confiada pelos mineiros residentes no Rio de Janeiro, em uma grande reunião effectuada em janeiro, no edificio do Lyceu de Artes e Officíos, na qual se tratou unicamente da escolha do ponto para onde se devia mudar a capital de Minas.

Por occasião da reunião do Congresso em Barbacena, foi-lhe presente uma representação de muitos habitantes de Ouro Preto, datada de 26 de novembro, pedindo a permanencia da Capital alli e principalmente protestando contra os malevolos e deprimentes boatos que circulavam de puerer o povo daquella cidade impedir que entre suas alcantiladas montanhas se discutisse o magno problema que na epocha abalava todo o organismo politico do Estado.

E' notorio nas paginas da historia nacional o religioso e proverbial respeito que o povo ouro-pretano consagra ás deliberações legais, sejam ellas contra si.

Quem, entretanto, isso desconhecer ou duvidar, que abra o livro do passado e nelle contemple a lição sublime que aquella cidade tem gravado em suas paginas.

Um povo como aquelle, ordeiro, mas que sabe alliar á ordem a independencia, não podia, absolutamente, desviar da rota traçada por seus ancestraes, auctores ou testemunhas dos mais bellos feitos que fazem a gloria de Minas.

Admiramos sómente que nos cultos espiritos dos srs. Congressistas calassem tão grave e solemnemente taes boatos, divulgados pelos gratuitos e inexplicaveis inimigos daquella meritoria cidade, digna de toda consideração.

Fallasse essa mole de magestade augusta e imponente, o soberbo e muitas vezes decantado Itamonte, guia natural do bandeirante ousado e atalaia altiva e vigilante dessa cidade, já celebre nos fastos da Historia-Patria; fallassem as calçadas sobre as quaes o despotismo colonial fez trucidar o invicto patriota Felipe dos Santos; fallassem os calabouços trevosos e ennegrecidos pelo tempo, onde

gomeram, em 1789, as gloriosas victimas de uma *justiça de encomenda*; fallassem, enfim, as cousas inanimadas desse amplo e riquissimo sacrario de reliquias e glorias nacionaes e todas vol-o diriam que Ouro Preto jámais abdicaria de seus fóros de cidade civilizada e culta, sómente com o intuito de fazer alli permanecer a Capital, praticando um acto que seria a negação completa e o desmentido formal de seus costumes!

Apezar de termos Villa Rica por berço, não nos julgamos suspeitos em traçar estas linhas, que são a expressão da verdade, como pode attestar a Historia, que é cega e imparcial e não tem paixões, como nós, os mortaes!

—Os principaes batalhadores contra a mudança da Capital, no Congresso, foram os senadores Camillo de Britto, Costa Sena e Xavier da Veiga.

## TERCEIRA PHASE

### I

#### CONSTRUCÇÃO DA CIDADE

Entremos agora na terceira e ultima phase desta celebre e decantada questão, isto é, no terreno da pratica e da realidade, tratando dos factos concernentes á edificação e instalação da Nova Capital e de todos os actos do poder executivo que mais interessam sua historia.

O primeiro nesse sentido foi o decreto n. 680, de 14 de fevereiro de 1894, firmando as bases para a construcção da cidade e criando a C. C. da Nova Capital.

A Camara Municipal de Ouro Preto, então presidida pelo illustre dr. Diogo de Vasconcellos, não se conformando com a legalidade desse decreto, offeiu ao governo, 2 dias depois, communicando que na mesma data iniciava «no juizo competente a acção de nullidade desses actos, evidentemente attentarios de disposições expressas das constituições federal e estadual.»

Ignoramos o desenlace da questão, razão pela qual deixamos de historial-a aqui.

Estamos, entretanto, procedendo a investigações a respeito, cujo resultado teremos opportunamente occasião de publicar.

A 1.º de março, portanto 15 dias depois de sua creação, era installada a Comissão Constructora, sobre a chefia do dr. Aarão Reis, para esse cargo nomeado no dia 14 do mez anterior.

Da installação da mesma foi lavrada a competente acta.

Relevantissimos e inestimaveis serviços prestou o dr. Aarão Reis a esta Capital, como um dos seus cooperadores, e dos mais efficazes, a datar de sua nomeação, até 20 de maio de 1895, dia em que foi exonerado, a pedido, e substituído pelo dr. Francisco Bicalho, que nesse cargo permaneceu até 3 de janeiro de 1898, data em que foi dissolvida aquella Comissão, pelo decreto 1.093.

Até 5 de junho de 1894, esteve Bello Horizonte pertencendo ao municipio de Sabará. Nesse dia, em virtude do decreto 716, foi do mesmo desligado o territorio comprehendido na planta n. 2, approvada pelo decreto 712, de 14 de maio, com a superficie de 19.200.000, =?

Esse territorio comprehendia, mais ou menos, o perimetro onde devia ser construída a cidade.

A 30 de agosto o decreto 776 deu ampla autonomia a Bello Horizonte, desligando daquelle municipio todo o territorio do districto.

O mesmo decreto providenciou quanto ás desapropriações.

Em 11 de janeiro de 1895 o decreto n. 803 estabeleceu as bases para o levantamento da planta geral da cidade, que apresentada ao governo, pelo chefe da commissão, em officio de 23 de março do mesmo anno, sob n. 26, foi approvado em 15 do mez seguinte, pelo decreto n. 817.

O decreto n. 818, do mesmo dia, approvou o regulamento para a construcção de casas para funcionarios.

A mais brilhante ephemeride que consigna a Historia Patria é, incontestavelmente, a de 7 de setembro, dia em que teve inicio a nacionalidade brasileira e em que livre do jugo ferrenho e despota da metropole, ponde o Brasil entrar no convívio das nações cultas e civilizadas, que daquelle data em deante se tornou.

Para Minas essa data é duplamente significativa: além de lembrar a Independencia da Patria, relembra tambem o começo da construcção de sua nova capital.

Nesse dia, em 1895, foi officialmente inaugurado o ramal ferreo que liga esta cidade á estação de *General Carneiro*, E. F. C. do Brasil,

e assentadas as primeiras pedras para a edificação dos palácios da Presidência, do Congresso e da Justiça e das Secretarias de Estado.

A essa solemnidade assistiram o ministro da Industria e Viação, dr. Antonio Olyntho dos Santos Pires; o presidente e secretarios de Estado, senadores e deputados federaes e estaduais e varias outras auctoridades, além de crescido numero de pessoas gradas e representantes de diversos jornaes mineiros e cariocas.

Para commemorar condignamente essa solemnidade, foram cunhadas medalhas de ouro, prata e bronze, contendo, no anverso, estampadas em relevo, as armas da cidade, circumdadas com as seguintes datas: — 11 de fevereiro de 1891 — na parte superior e — 7 de setembro de 1895 — na inferior e no reverso a vista do palacio presidencial, com as datas — 15 de junho de 1891 — parte superior e — 17 de dezembro de 1893 — parte inferior.

Todas essas datas referem-se a actos do Congresso e do Governo sobre a nova capital.

Na cerimonia do assentamento da pedra fundamental desta cidade sorviu uma colher de pedreiro, fundida em prata, a qual se achava encerrada em uma caixa de velludo azul celeste. Essa colher foi recolhida ao Archivo Publico Mineiro, onde deve ser guardada como inesquecivel lembrança daquelle importantissimo acto.

Muitas e importantes foram as festas realizadas em Bello Horizonte naquelle dia e immediatos, não cabendo, pois, nos limites destas notas a descripção das mesmas.

— A data de 24 de março de 1896 merece tambem especial menção.

Nesse dia foi lançada a primeira pedra para a edificação do primeiro predio particular nesta capital. Esse predio é o existente á rua de S. Paulo, no lote n. 17, quarteirão 15, da 2.ª Secção. O respectivo alvará de construcção foi expedido em 4 de novembro de 1895, ao sr. Luiz Lourenço Rodrigues.

O palacete do finado Conde de Santa Marinha foi o primeiro predio particular construido na zona suburbana.

## II

### A INSTALLAÇÃO

Só quem a 12 de dezembro de 1897 assistiu, como nós, a inauguração desta capital é que pôde avaliar o quanto se fez em 3 annos, 10 mezes e 12 dias!

Herculeos e titanicos foram os trabalhos então realizados. Do Nada, pôde-se dizer, e em tão curto espaço, surgiram as bellas avenidas e ruas que ahí estão e os sumptuosos edificios publicos e particulares, que garbosos se ostentam nesta cidade.

A lei n. 3, adicional á Constituição, deu o limitadissimo prazo de 4 annos para a definitiva transferencia do governo para a nova capital. Esse prazo devia findar-se a 17 de dezembro de 1897, entretanto, 5 dias antes, 12 do referido mez, o venerando e conspicioo presidente do Estado, dr. Chrispim Jacques Bias Fortes, installava solemnemente a cidade de — MINAS — e para ella transferia a séde do governo do Estado, pelo decreto n. 1.085, cujo autographo foi escripto em pergaminho.

Não fôra a rara energia do illustre dr. Bias Fortes e a competencia e dedicacão incontestaveis dos membros da Commissão Constructora e jamais poder-se-ia, no prazo estipulado, inaugurar a nova capital.

Não ha em nosso paiz, quicá na America do Sul, exemplo igual de tenacidade e força de vontade.

O tinteiro de prata e a penna de ouro que serviram para a assignatura daquelle decreto, foram offerecidos pela imprensa mineira adepta da mudança da capital.

Eram secretarios de Estado, na occasião, os srs. drs. Henrique Augusto de Oliveira Diniz, do Interior e Francisco Antonio de Salles, das Finanças e interino da Agricultura.

O acto da installação da nova capital foi feito entre estrepitosos vivas e delirantes aclamações de milhares de pessoas que o assistiram. Estiveram presentes á solemnidade todas as altas auctoridades do Estado.

As festas realizadas em regosijo desse acontecimento foram esplendidas; só em descripção particular podem ser bem narradas.

## III

### FACTOS DIVERSOS

A 29 de dezembro de 1897 o decreto n. 1.088 creou a Prefeitura e a 3 de janeiro de 1898 foi extinta a C. C. da Nova Capital, pelo decreto n. 1.093, passando os serviços a ella até então confiados a cargo da Secretaria da Agricultura.

—O districto e a comarca denominavam-se—*Bello Horizonte*— e a cidade—*Minas*—, em virtude do art. 8.º da lei n. 3, adicional á Constituição.

O padre Francisco Martins Dias, pelas columnas do *Bello Horizonte*, jornal que aqui dirigiu, encetou viva e tenaz campanha para mudar-se esse nome por aquelle, sendo em sua louvavel tarefa valentemente secundado por grande parte da imprensa mineira, que justamente applaudiu e sustentou a idéa aventada por aquelle illustre sacerdote, a quem, innegavelmente, muito deve esta terra.

Sua propaganda não foi improficua.

Assim é que, na 15.ª sessão ordinaria, realizada a 3 de junho de 1899, o deputado dr. José Carneiro de Rezende apresentou á consideração da Camara um projecto nesse sentido, que teve o n. 6. Foi o mesmo approved nas 3 discussões regimentaes dessa corporação e rejeitado no Senado em sua 45.ª sessão, realizada a 11 do mez seguinte, por inconstitucional e attentatorio ao referido art. 8.º da citada lei n. 3.

Em 1900 identico projecto apresentou á mesma corporação o deputado coronel Antonio Raposo de Almeida. Teve esse projecto o n. 41.

Como o primitivo, foi approved em todas as 3 discussões.

Remettido ao Senado o foi tambem em 1.ª e 2.ª, não o sendo em 3.ª por não ter esse ramo do Poder Legislativo se reunido, por falta de numero, do dia 24 de agosto em diante, data esta de sua approvação em 2.ª discussão.

Em 1901, posto novamente para ordem do dia da 4.ª sessão, realizada em 27 de junho, foi o mesmo approved e remettido á sanção presidencial.

Quatro dias depois, 1.º de julho, era esse projecto convertido em lei, que teve o n. 302.

—O art. 8.º da lei n. 319, do mesmo anno, creou, implicitamente, o municipio de Bello Horizonte.

—No tempo da propaganda pensaram em dar o nome de *Pennapolis* á nova Capital, em homenagem ao sr. dr. Affonso Penna.

Essa idéa, porém, não chegou a ser apresentada ao Congresso, unico competente para convertel-a em realidade.

---

O nome venerando e respeitavel do dr. Bias Fortes acha se eterna e duplamente ligado a esta cidade, por ter sido elle que, como presidente do Congresso, promulgou a lei da mudança da Capital e como presidente do Estado quem a installou.

Bello Horizonte, 21 de fevereiro de 1905.

*Joaquim Nabuco Linhares*

---